



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

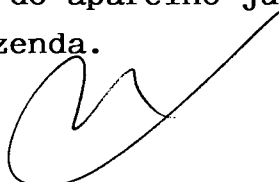
Autoriza a desistência de ações de Execução Fiscal sem andamento há mais de 05 anos.

C O N S I D E R A N D O, o imenso a cúmulo de processos executivos fiscais municipais propostos entre 1983 e 1986 inteiramente abandonados a mais de 07 (se te) anos no Forum de Cabo Frio.

C O N S I D E R A N D O, que o município do Rio de Janeiro possui cerca de 30 mil execuções fiscais, para 9 milhões de habitantes, enquanto o Município de Cabo Frio possui 43 mil para 120 mil habitantes, sendo que a Comarca da Capital conta com 10(dez) varas de Fazenda pública e 10 (dez) juízes somente para tais questões, enquanto a Comarca de Cabo Frio conta somente com um;

C O N S I D E R A N D O, que a ausência do despacho inicial impede que a distribuição constitua interrupção da prescrição, além do entendimento jurisprudencial de que a prescrição intercorrente dos executivos fiscais já formados surge da inércia do poder público;

C O N S I D E R A N D O, o alto índice de errôneas execuções fiscais que foram propostas pelos advogados contratados para tal, mesmo após a quitação do débito, o que vem acarretando inúmeras injustiças com cidadãos deste município, asoberbamento do aparelho judiciário e desmoralização da Secretaria de Fazenda.





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

C O N S I D E R A N D O, o imenso 'prejuízo aos cofres públicos que a condenação do Município ao pagamento dos honorários advocatícios, decorrentes do re conhecimento da prescrição, acarretaria se as ações tivessem prosseguimento;

C O N S I D E R A N D O, por fim, a necessidade de aliviar o enorme acúmulo de ações fiscais do Forum deste Município, para que as novas execuções possam 'ter um tratamento, prioritário, o que levará a curto prazo, a uma diminuição da sonegação de tributos municipais;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a desistir das execuções fiscais propostas que tenham estado sem andamento durante mais de 05 (cinco) anos consecutivos.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE DE 1.993.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 016/93

PROJETO DE LEI Nº 024/93.

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Cabo Frio a desistir das execuções fiscais propostas que tenham estado sem andamento por mais de 5 (cinco) anos consecutivos".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 01 de setembro de 1993.

---

---

---

---

---